



**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**DATA: 30 de janeiro de 2018.**

**HORÁRIO: 14:30 horas.**

**L O C A L: Av. Venezuela nº 110 – 2º andar – Saúde – Rio de Janeiro.**

**A G E N D A – 855ª REUNIÃO.**

**1. PROCESSO E-07/002.13214/2015 – AÇU PETROLEO S/A.**

Trata-se de solicitação de Averbação da Licença de Operação – LO nº IN038697, para transferência de petróleo entre navios atracados a contrabordo e operação ship-to-ship – STS pelo Terminal de Petróleo (T-OIL) do Terminal 1 (T1) do Porto do Açu, localizado na Fazenda Saco d'Antas – Porto do Açu, município São João da Barra.

**2. PROCESSO E-07/002.16427/2014 – ECO RIO PATRIMONIAL LTDA.**

Trata-se de solicitação de indeferimento do requerimento de Licença Prévia para implantação de um Loteamento Misto com vistas à implantação de galpões para centro de distribuição e logística, localizada na Estrada de Manguariba s/n, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro.

**3. ASSUNTOS GERAIS.**

**PROCESSO E-07/002.5666/2015 – COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA:**

Considerando o atual cenário da Baía de Sepetiba, onde ocorreu a morte de mais de 200 botos cinzas em decorrência do surto da doença conhecida como Morbilivirose dos cetáceos, que a atividade humana desenvolvida em toda a Baía vem causando stress na população de cetáceos, o que pode estar tornando-os mais suscetíveis à presença do vírus, a necessidade da obtenção de maiores informações quanto aos efeitos da atividade de dragagem neste contexto, o que dispõe o inciso III, do Artigo 19, da Resolução CONAMA 237/97, o Princípio da Precaução e a Recomendação nº 01/2018, do Ministério Público Federal, a CECA, por unanimidade, determina a suspensão temporária das atividades de dragagem da Companhia, situada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, município de Itaguaí, objeto da Licença de Instalação nº IN41437, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Na oportunidade, a CECA solicita à SEA que encaminhe Ofícios à Capitania dos Portos, às Prefeituras Municipais de Itaguaí e de Mangaratiba e aos órgãos e entidades que compõem o Fórum Permanente em Defesa dos Pescadores da Baía de Sepetiba, no sentido de que adotem as medidas necessárias para que, durante este período de avaliação, adotem medidas de mitigação dos impactos à população dos botos cinzas. A CECA deverá avaliar as informações adquiridas nesse período na reunião do dia 06/02/2018 para verificar os efeitos da medida adotada, e dessa forma deliberar, com base em parecer técnico do INEA